



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 9 de Outubro de 2006



Série

Número 194

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E DO PLANO E FINANÇAS
Despacho conjunto

SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS SOCIAIS E DO PLANO E FINANÇAS
Despacho conjunto

SECRETARIAS REGIONAIS DO TURISMO E CULTURA E DO PLANO E FINANÇAS
Despacho conjunto

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO
Avisos
Anúncio de concurso

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO**Despacho conjunto**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, aprovou o Estatuto do Mecenato, diploma onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo;

Considerando que o Estatuto do Mecenato tem sido sucessivamente alterado pela Lei n.º 160/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril, Lei n.º 30-C/2000, de 29 de Dezembro e Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro e Lei n.º 26/2004, de 8 de Julho.

Considerando que para efeitos de IRC e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, com as limitações previstas no n.º 3 do mesmo preceito, são considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite legalmente fixado do volume de vendas ou dos serviços prestados, os donativos atribuídos às entidades mencionadas no mesmo preceito;

Considerando que para efeitos de IRS e nos termos previstos no artigo 5.º do mesmo Estatuto, os donativos atribuídos pelas pessoas singulares residentes em território nacional, nos termos e condições previstos no artigo 3.º, são dedutíveis à colecta do ano, com as especificidades legalmente referidas;

Considerando que os benefícios fiscais acima mencionados dependem de reconhecimento, a efectuar por despacho conjunto do Secretário Regional do Plano e Finanças e da tutela (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, em conjugação com o artigo 40.º da Lei 13/98, de 24 de Fevereiro);

Considerando que a entidade denominada de “Associação de Ténis da Madeira”, possui a natureza de pessoa colectiva dotada do estatuto de utilidade pública, tendo por objecto o fomento e a prática desportivas:

Nestes termos:

- 1 - Ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, e para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, são reconhecidas de interesse desportivo as actividades da “Associação de Ténis da Madeira”, NIPC 511 066 244;
- 2 - Pelo que, os donativos concedidos ou a conceder à referida associação desportiva, para a realização de actividades no âmbito do ténis, o fomento e a prática do desporto, com excepção das secções participantes em competições desportivas de natureza profissional, podem usufruir dos benefícios fiscais previstos nos artigos supra mencionados, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código de IRC, se ao caso aplicável.
- 3 - O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2006 e cessam a 31 de Dezembro de 2006.

Funchal, 6 de Julho de 2006.

O SECRETARIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETARIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Despacho conjunto**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, aprovou o Estatuto do Mecenato, diploma onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo;

Considerando que o Estatuto do Mecenato tem sido sucessivamente alterado pela Lei n.º 160/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril, Lei n.º 30-C/2000, de 29 de Dezembro e Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro;

Considerando que para efeitos de IRC e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, com as limitações previstas no n.º 3 do mesmo preceito, são considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite legalmente fixado do volume de vendas ou dos serviços prestados, os donativos atribuídos às entidades mencionadas no mesmo preceito;

Considerando que para efeitos de IRS e nos termos previstos no artigo 5.º do mesmo Estatuto, os donativos atribuídos pelas pessoas singulares residentes em território nacional, nos termos e condições previstos no artigo 3.º, são dedutíveis à colecta do ano, com as especificidades legalmente referidas;

Considerando que os benefícios fiscais acima mencionados dependem de reconhecimento, a efectuar por despacho conjunto do Secretário Regional do Plano e Finanças e da tutela (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, em conjugação com o artigo 40.º da Lei 13/98, de 24 de Fevereiro);

Considerando que a entidade denominada de “Associação Santana Cidade Solidária”, prossegue fins de solidariedade social:
Nestes termos:

- 1 - Ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, e para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, são reconhecidas de interesse desportivo as actividades da “Associação Santana Cidade Solidária”, NIPC511207360;
- 2 - Pelo que, os donativos concedidos ou a conceder à referida associação, para promover os diferentes grupos etários da população das freguesias do concelho de Santana, no que concerne aos aspectos sociais, económicos, culturais e desportivos, podem usufruir dos benefícios fiscais previstos nos artigos supra mencionados, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código de IRC, se ao caso aplicável.
- 3 - Os efeitos do presente despacho retroagem a 1 de Janeiro de 2006 e cessam a 31 de Dezembro do corrente ano.

Funchal, 7 de Julho de 2006.

O SECRETARIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETARIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO
TURISMO E CULTURA****Despacho conjunto**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, aprovou o Estatuto do Mecenato, diploma onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo;

Considerando que o Estatuto do Mecenato tem sido sucessivamente alterado pela Lei n.º 160/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril, Lei n.º 30-C/2000, de 29 de Dezembro e Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro, e Lei n.º 26/2004, de 8 de Julho.

Considerando que para efeitos de IRC e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, com as limitações previstas no n.º 3 do mesmo preceito, são considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite legalmente fixado do volume de vendas ou dos serviços prestados, os donativos atribuídos às entidades mencionadas no mesmo preceito;

Considerando que para efeitos de IRS e nos termos previstos no artigo 5.º do mesmo Estatuto, os donativos atribuídos pelas pessoas singulares residentes em território nacional, nos termos e condições previstos no artigo 3.º, são dedutíveis à colecta do ano, com as especificidades legalmente referidas;

Considerando que os benefícios fiscais acima mencionados dependem de reconhecimento, a efectuar por despacho conjunto do Secretário Regional do Plano e Finanças e da tutela (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, em conjugação com o artigo 40.º da Lei 13/98, de 24 de Fevereiro);

Considerando que as actividades desenvolvidas pela entidade denominada de “Associação Grupo Cultural Flores de Maio”, são consideradas de interesse cultural.

Nestes termos:

- 1 - Ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, e para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, são reconhecidas de interesse desportivo as actividades da “Associação Grupo Cultural Flores de Maio”, NIPC 511 156 898;
- 2 - Pelo que, os donativos concedidos ou a conceder à referida associação cultural, para a realização de actividades no âmbito da preservação e divulgação do Cancioneiro e Romanceiro da freguesia do Porto da Cruz, proporcionar a aprendizagem de instrumentos musicais a crianças e jovens, da organização de espectáculos, podem usufruir dos benefícios fiscais previstos nos artigos supra mencionados, desde que os respectivos mecenatas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código de IRC, se ao caso aplicável.
- 3 - Os efeitos do presente despacho retroagem a 1 de Janeiro de 2006 e cessam a 31 de Dezembro de 2006.
- 4 - É revogado o despacho conjunto de 30 de Janeiro de 2006, publicado no JORAM n.º 77, II série, de 19 de Abril.

Funchal, 28 de Junho de 2006.

O SECRETARIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETARIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Abreu

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53, informa-se que a lista de classificação final dos candidatos aprovados, reprovados e eliminados ao concurso externo de ingresso, para preenchimento de duas vagas de Ajudante de Acção Sócio-Educativa, do quadro de pessoal do Infantário “A Ondinha”, conforme aviso publicado no Jornal Oficial II Série número quarenta, de vinte e quatro de Fevereiro de dois mil e seis encontra-se disponível para consulta na recepção da Direcção Regional de Administração Educativa, sita ao Edifício Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal, na Delegação Escolar de São Vicente, sito ao Sítio das Feiteiras, 9240-225 São Vicente, bem como no balcão da Secretaria Regional de Educação na Loja do Cidadão, sita à Avenida Arriaga e ainda na Internet, no site oficial da Direcção Regional de Administração Educativa (www.madeira-edu.pt/drae).

Os candidatos poderão recorrer para plenário do Governo Regional, no prazo que se fixa em dez dias úteis, a contar do dia útil seguinte à presente publicação nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o n.º 5 do artigo 1 do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, mantido em vigor pela Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53 de 11 de Agosto.

Funchal, 26 de Setembro de 2006.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53, informa-se que a lista de classificação final dos candidatos aprovados e reprovados ao concurso externo de ingresso, para preenchimento de uma vaga de Auxiliar de Apoio, no quadro de vinculação de pessoal não docente da Área Escolar de Santa Cruz, conforme aviso publicado no Jornal Oficial II Série número quarenta, de vinte e quatro de Fevereiro de dois mil e seis encontra-se disponível para consulta na recepção da Direcção Regional de Administração Educativa, sita ao Edifício Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal, na Delegação Escolar de Santa Cruz, sita à Rua do Bom Jesus, 9100-152 Santa Cruz bem como no balcão da Secretaria Regional de Educação na Loja do Cidadão, sita à Avenida Arriaga e ainda na Internet, no site oficial da Direcção Regional de Administração Educativa (www.madeira-edu.pt/drae).

Os candidatos poderão recorrer para plenário do Governo Regional, no prazo que se fixa em dez dias úteis, a contar do dia útil seguinte à presente publicação nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho,

conjugado com o n.º 5 do artigo 1 do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, mantido em vigor pela Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53 de 11 de Agosto.

Funchal, 26 de Setembro de 2006.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53, informa-se que a lista de classificação final dos candidatos aprovados e reprovados ao concurso externo de ingresso, para preenchimento de duas vagas de Auxiliar de Apoio, no quadro de vinculação de pessoal não docente da Área Escolar do Funchal, conforme aviso publicado no Jornal Oficial II Série número quarenta, de vinte e quatro de Fevereiro de dois mil e seis encontra-se disponível para consulta na recepção da Direcção Regional de Administração Educativa, sita ao Edifício Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal, na Delegação Escolar do Funchal, sita à Rua das Hortas, 16 - 1.º, 9054-506 Funchal bem como no balcão da Secretaria Regional de Educação na Loja do Cidadão, sita à Avenida Arriaga e ainda na Internet, no site oficial da Direcção Regional de Administração Educativa (www.madeira-edu.pt/drae).

Os candidatos poderão recorrer para plenário do Governo Regional, no prazo que se fixa em dez dias úteis, a contar do dia útil seguinte à presente publicação nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o n.º 5 do artigo 1 do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, mantido em vigor pela Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53 de 11 de Agosto.

Funchal, 26 de Setembro de 2006.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53, informa-se que a lista de classificação final dos candidatos aprovados e reprovados ao concurso externo de ingresso, para preenchimento de uma vaga de Auxiliar de Apoio, no quadro de vinculação de pessoal não docente da Área Escolar da Ponta do Sol, conforme aviso publicado no Jornal Oficial II Série número quarenta, de vinte e quatro de Fevereiro de dois mil e seis encontra-se disponível para consulta na recepção da Direcção Regional de Administração Educativa, sita ao Edifício Oudinot, 4.º andar, 9061-901 Funchal, na Delegação Escolar da Ponta do Sol, sita à Rua Padre Leão Henriques, 14-Vila, 9360-212 Ponta do Sol bem como no balcão da Secretaria Regional de Educação na Loja do Cidadão, sita à Avenida Arriaga e ainda na Internet, no site oficial da Direcção Regional de Administração Educativa (www.madeira-edu.pt/drae).

Os candidatos poderão recorrer para plenário do Governo Regional, no prazo que se fixa em dez dias úteis, a contar do dia útil seguinte à presente publicação nos termos do n.º 2 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o n.º 5 do artigo 1 do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, mantido em vigor pela Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53 de 11 de Agosto.

Funchal, 26 de Setembro de 2006.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO

Aviso

Por despacho de 2006.09.25 da Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, por delegação de competências, autorizada a concessão da licença sem vencimento, por um ano, com efeitos a 01 de Outubro de 2006 nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março à Técnica 2.ª Classe - Terapia da Fala do Quadro de Pessoal, SUSANAMARIAMARTINS FERNANDES.

Isto de Fiscalização Prévia da S.R.M.T.C..

(Não são devidos emolumentos).

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, 26 de Setembro de 2006.

A DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E REABILITAÇÃO, Cecília Berta Fernandes Pereira

Anúncio de concurso

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial: Secretaria Regional de Educação/Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação

Endereço postal: Rua D. João, n.º 57

Localidade: Funchal

Código postal: 9054 510 Funchal

País: Portugal

Pontos de contacto: Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, Rua D. João, n.º 57, telefone: +351.291.705.860,

fax: +351.291.705.870, e-mail: dreer@madeira-edu.pt

À atenção de: Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação

Telefone: +351.291.705.860

Fax: +351.291.705.870

Correio Electrónico: dreer@madeira-edu.pt

Endereços Internet

Endereço geral da entidade adjudicante (URL): www.madeira-edu.pt/dreer

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmica) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público

Educação

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes

Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso Público nº 1/2006

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

c) Serviços

Categoria de serviços nº 55

Principal local de execução: Funchal, Madeira

Código NUTS: PT300

II.1.3) O anúncio implica: Um contrato público

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Prestação de serviços de restauração, designadamente fornecimento de bens, serviços e confecção de refeições nas cozinhas/refeitórios da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal

Vocabulário principal: 55511000

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)? Não

II.1.8) Divisão em lotes: Não

II.1.9) São aceites variantes: Não

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário**

Agrupamento complementar de empresas

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:** Não**III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:** Não**SECÇÃO IV: PROCESSO****IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo**

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Preço mais baixo

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante**

Concurso Público nº 1/2006

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)

Documentos a título oneroso: Sim

Indicar preço: 70,00 Divisa: EUR

Condições e modo de pagamento:

Dinheiro, cheque, transferência bancária (NIB:003503360007382133041)

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação

Data: 17/11/2006 Hora: 17:00

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

PT

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)

Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data: 20/11/2006 Hora: 10:00

Lugar: Rua D. João, nº 57, 9054-510 Funchal

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:**

Não

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:

Não

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO**VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso**

Designação Oficial:

Secretaria Regional de Educação/Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação

Endereço postal: Rua D. João, nº57

Localidade: Funchal

Código Postal: 9054 510 Funchal

País: Portugal

Telefone:+351.291.705.860

Fax:+351.291.705.870

Correio Electrónico: dreer@madeira-edu.pt

Endereço internet (URL):www.madeira-edu.pt/dreer

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO

26/09/2006.

DIRECÇÃO REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Aviso

Por despacho do Exm^o Senhor Secretário Regional de Educação, de 15/09/06 e na sequência de concurso interno de acesso geral, para preenchimento de 1 vaga na categoria de Técnico Profissional de 1.^a Classe, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Formação Profissional, foi nomeada definitivamente, Maria Manuela Corte Pestana Moniz, aprovada no referido concurso para a categoria de Técnico Profissional de 1.^a Classe, da carreira Técnica Profissional, com efeitos a partir da data do respectivo despacho.

(Isento de Fiscalização prévia pela S.R.T.C.).

Funchal, 27 de Setembro de 2006.

A DIRECTORA REGIONAL DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas | € 38,56 cada | € 231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

| | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa | € 74,98 | € 37,19. |

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)